

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ:

DIA: 19 DE JULHO DE 2021

HORA: 09:00 (NOVE) HORAS

LOCAL: Sala do Departamento de Licitação, situado na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DIA: 19 DE JULHO DE 2021

HORA: 09:00 (NOVE) HORAS

LOCAL: Sala do Departamento de Licitação, situado na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 123/2006 e alterações, demais normas legais e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.057 DE 13/05/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 - O(s) referido (s) valor (es) estimado (s) não será(ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são considerados apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) do **Anexo II** e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.3 - Os valores estimados para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, iniciando-se no dia 19 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - ENVELOPE N° 01 - DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

LICITANTE: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
SESSÃO PÚBLICA ÀS 09H:00MIN DO DIA 19/07/2021
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

2.1.2 – ENVELOPE Nº 02 - DA HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
SESSÃO PÚBLICA ÀS 09H:00MIN DO DIA 19/07/2021
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: Procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

I – Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de ME ou EPP, com data de emissão *não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação*.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2 - A não entrega da documentação que comprove o Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1, alínea "c" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII do Edital** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº's 1 e 2**.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO PREÇO:

(e)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



6.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

6.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

6.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver **desequilibrio da equação econômico - financeiro inicial da ata**, nos termos da legislação que rege a matéria;

6.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

6.5. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

VII - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

7.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.2.2. A Pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

7.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Pregoeira da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a Pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE 01):

8.1 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Processo Licitatório e do Pregão;

(e)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto, em conformidade com as especificações do **Anexo II e IV** deste Edital.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – A licitante só poderá catar um preço e uma marca para cada item.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1-A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTE, DESDE QUE, JÁ APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

9.1.2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.**

9.1.3-A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.4 – Outras Comprovações

a) O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração que não emprega menor – Lei 9.854/99 – **modelo Anexo VI**.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **modelo Anexo VIII**.

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII do Edital, em envelope separado ou fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação**.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empata das, independentemente do número de licitantes.

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empata das, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

10.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Limeira do Oeste.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

10.16.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



d) No caso de equivalência de preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.16.3 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.16.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.16.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, **serão inabilitadas**.

10.16.5 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16.7 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.16.8 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante **declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira**.

10.16.9 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.16.10 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião. Caso não ocorra à retirada no dia da licitação, ficarão por **20 (vinte) dias correntes** à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.16.11 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Limeira do Oeste - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1 - Para efeito de análise dos produtos cotados, após a fase de lances, a sessão poderá ser suspensa para que a(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) item apresente amostra, sob pena de rejeição de sua proposta na fase de aceitação.

11.2 - A pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra, as licitantes a fim de verificar a sua adequação as especificações deste edital para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

11.3 - As empresas que cotarem marcas já conhecidas e utilizadas por esta Prefeitura, não necessitarão apresentar amostra, devido os referidos produtos já serem utilizados com grande aceitabilidade por parte dos usuários.

11.4 - A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra solicitada, para a Seção de Almoxarifado desta Prefeitura, no horário das 7h:00min às 13h:00min, **até o 3º (terceiro) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira.**

11.5 - As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

11.6 - As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado.

11.7 - A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise será imediatamente desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

11.8 - As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.9 - As amostras deverão ser **RETIRADAS** da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

11.10 - Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

11.11 - No caso de ocorrer à solicitação de amostra, a sessão pública **será suspensa**, sendo marcada nova data e horário para sua continuação.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

(e)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - O prazo para entrega das cestas será de no **máximo 48 (quarenta e oito)** horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterá a quantidade de cestas a serem fornecidas.

13.3 - As cestas deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, situada na Rua Pernambuco, nº 1.240, bairro Joamário, de segunda à sexta - feira, de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

13.4 - As cestas deverão ser acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

13.5 - As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pelas Secretarias interessadas.

13.6 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização das cestas no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre as mesmas em condições satisfatórias.

13.7 - No ato da entrega, caso as cestas sejam recusadas, as mesmas serão devolvidas, devendo haver reposição das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição das cestas.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento referente às aquisições será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das cestas e emissão das respectivas notas fiscais**.

14.2 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem incorreções.

14.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora desta licitação.

XV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação**.

15.3 - O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

15.4 - A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação

60
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado nos itens ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

15.5 - Caso a empresa não mantenha o compromisso assumido será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho.

15.6 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão, poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.7 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

15.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados pela Administração, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado os preços registrados.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

(6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



16.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito as seguintes penalidades:

16.2.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- I - Até 05 (cinco) dias – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;
- II - Superior a 05 (cinco) dias - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.6 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.7 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.8 – A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Limeira do Oeste.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste edital correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento de 2021:

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA: 318
FONTE DE RECURSO: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



18.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

18.5 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião. Caso não ocorra à retirada no dia da licitação, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **até 01 (um) dia útil**.

18.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificação Técnica dos Produtos;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Proposta Financeira;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

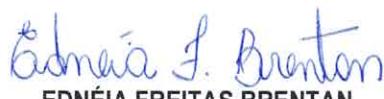
Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Anexo VIII – Minuta da declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

18.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais.

Limeira do Oeste - MG, 06 de julho de 2021.


EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.057 DE 13/05/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e características constantes no Anexo II.

2 - SECRETARIA REQUISITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

3 - JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

A presente licitação justifica-se em razão da necessidade de atender a população em situação de vulnerabilidade social, visando proporcionar melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dessas pessoas, que irão receber gratuitamente as cestas de acordo com requisitos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

4 - QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - As especificações técnicas e a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas, **com previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses encontram-se relacionadas no Anexo II**.

4.2 - As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.3 - Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

4.4 - O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 109.044,00 (Cento e nove mil e quarenta e quatro reais).

5 - CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

6 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

7 - PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - O prazo para entrega das cestas será de no **máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterá a quantidade de cestas a serem fornecidas**.

7.2 - As cestas deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, situada na **Rua Pernambuco, nº 1.240, bairro Joamário, de segunda à sexta - feira, de 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



7.3 - As cestas deverão ser acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.4 - As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pelas Secretarias interessadas.

7.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização das cestas no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre as mesmas em condições satisfatórias.

7.6 - No ato da entrega, caso as cestas sejam recusadas, as mesmas serão devolvidas, devendo haver reposição das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 - Correrão por conta da empresa vendedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição das cestas.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento referente às aquisições será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das cestas e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.**

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa vendedora desta licitação.

8.3 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.4 - A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Secretaria Municipal de Promoção Social, através de seu secretário, senhor **Pedro Socorro do Nascimento**, será responsável pela fiscalização do fornecimento das cestas, observando todos os aspectos estipulados (prazo, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos que compõe as cestas).

Limeira do Oeste - MG, 06 de julho de 2021.


EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

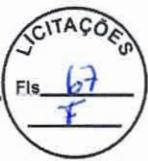
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.057 DE 13/05/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA
01	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: (Obs: colocar a marca de todos os itens que compõe a cesta)</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) pacotes de arroz tipo I de 05 kg;- 01 (um) pacote de feijão tipo I de 02 kg;- 01 (um) pacote de macarrão tipo espaguete de 01 kg;- 01 (um) pacote de açúcar cristal de 05 kg;- 02 (duas) unidades de óleo de soja refinado de 900 ml;- 01 (um) pacote de café torrado e moido de 500 g;- 01 (um) pacote de farinha de mandioca de 500 g;- 01 (um) pacote de sal iodado de 01 kg;- 01 (um) sachê de extrato de tomate de 340 g;- 01 (um) sachê de achocolatado em pó de 400 g;- 01 (uma) goiabada de 500 g;- 01 (um) pacote de bolacha de água e sal de 400 g;- 01 (um) pacote de bolacha de maisena de 400 g;- 02 (dois) litros de leite;- 01 (uma) dúzia de ovos;- 02 (dois) sabonetes 85 gr cada;- 01 (um) creme dental de 90 gr;- 01 (um) pacote de sabão neutro com 05 (cinco) barras;- 01 (um) pacote de papel higiênico folha simples com 04 (quatro) unidades de 30 metros (4x1). <p>OBS: Deverá ser Cada cesta deverá estar acondicionada em saco plástico transparente.</p>	600	UND (CESTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



Embalagem: os produtos que compõe a cesta deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor conforme o caso.

Requisitos Gerais:

Os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

As unidades requisitantes poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.

Limeira do Oeste - MG, 06 de julho de 2021.


EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO III

Modelo de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO - IV

MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA (uso obrigatório por todas as licitantes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa , com sede na....., cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.057 DE 13/05/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Uni	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	600	UND (CESTA)	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: (Obs: colocar a marca de todos os itens que compõe a cesta) - 02 (dois) pacotes de arroz tipo I de 05 kg; - 01 (um) pacote de feijão tipo I de 02 kg; - 01 (um) pacote de macarrão tipo espaguete de 01 kg; - 01 (um) pacote de açúcar cristal de 05 kg; - 02 (duas) unidades de óleo de soja refinado de 900 ml; - 01 (um) pacote de café torrado e moído de 500 g; - 01 (um) pacote de farinha de mandioca de 500 g; - 01 (um) pacote de sal iodado de 01 kg; - 01 (um) sachê de extrato de tomate de 340 g; - 01 (um) sachê de achocolatado em pó de 400 g; - 01 (uma) goiabada de 500 g; - 01 (um) pacote de bolacha de água e sal de 400 g; - 01 (um) pacote de bolacha de maisena de 400 g; - 02 (dois) litros de leite; - 01 (uma) dúzia de ovos; - 02 (dois) sabonetes 85 gr cada; - 01 (um) creme dental de 90 gr; - 01 (um) pacote de sabão neutro com 05 (cinco) barras;			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

		- 01 (um) pacote de papel higiênico folha simples com 04 (quatro) unidades de 30 metros (4x1).			
OBS: Deverá ser Cada cesta deverá estar acondicionada em saco plástico transparente.					

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definido, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de **(no mínimo 60 (sessenta) dias corridos)**, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

A N E X O V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO LICITATORIO Nº _____ /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ENEDINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, convivente, agropecuarista, portador do CPF sob o nº 919.773.806-97 e do RG sob o nº MG - 6.685.223 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 949, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador (a) do RG sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Processo Licitatório nº _____ /2021, Pregão Presencial nº _____ /2021, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em _____ de _____ de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.057 DE 13/05/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Edital do Pregão Presencial nº _____ /2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento, da presente Ata, caberão a Secretaria Municipal de Promoção Social, através do secretário municipal, senhor **Pedro Socorro do Nascimento**, sendo responsável pela fiscalização do fornecimento das cestas, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos que compõe as cestas).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Limeira do Oeste.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no **Anexo II** do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto e empresa, encontram-se enunciados anexo a presente ata, na **Ata de Registro de Preços gerada pelo Sistema de Administração Pública Help, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição**.

5.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____ ()**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo para entrega das cestas será de no **máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterá a quantidade de cestas a serem fornecidas.**

6.2 - As cestas deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na Rua Pernambuco, nº 1.240, bairro Joamário, de segunda à sexta - feira, de 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.**

6.3 - As cestas deverão ser acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

6.4 - As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

6.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização das cestas no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre as mesmas em condições satisfatórias.

6.6 - No ato da entrega, caso as cestas sejam recusadas, as mesmas serão devolvidas, **devendo haver reposição das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

6.7 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição das cestas.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente às aquisições será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da Nota Fiscal**, por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

W

III - fiança bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º _____/2021, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo II do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Limeira do Oeste e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11.3. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito.

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação por escrito **com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias**, facultada a administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

(*)

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



13.5. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Promoção Social, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integra esta ata, o Edital do Pregão nº ____/2021, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira _____

P/ Empresa.....

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - LEI 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

(Razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, com a finalidade de participar do **Pregão Presencial nº 27/2021**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). 

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

(Razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, com a finalidade de participar do **Pregão Presencial nº 27/2021**, ora sendo realizado pela Prefeitura
Municipal de Limeira do Oeste e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de habilitação, contidas no
edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e identidade do declarante

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO VIII

Minuta da declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo).
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

○